



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



133

PROJETO DE LEI Nº/2025.

Dispõe sobre a criação das comissões de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araguari, e da gratificação especial para os servidores que forem designados como membros das respectivas comissões, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araguari, as seguintes Comissões:

I - Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do Hospital Universitário Sagrada Família – HUSF e do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari-MG;

II - Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Araguari;

III - Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do Hospital Padre Júlio César Siqueira e das unidades de saúde que compõem a Atenção Primária do Município de Araguari/MG, que tenham celebrado contrato de gestão com o Município de Araguari.

§ 1º A Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do Hospital Universitário Sagrada Família – HUSF e do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari-MG, será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – 3 (três) Membros Titulares;

IV – 3 (três) Membros Suplentes.

§ 2º As Comissões a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – 1 (um) Membro Titular;

IV – 1 (um) Membro Suplente.

Art. 2º Fica criada gratificação especial aos servidores efetivos e comissionados lotados nos órgãos municipais, ainda que requisitados pela Secretaria de Saúde, que forem designados para atuarem como membros efetivos da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do Hospital Universitário Sagrada Família – HUSF e do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari-MG, com os seguintes valores:

I – para função de Presidente, o valor mensal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - para função de Vice-Presidente, o valor mensal será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



III - para função de membro titular, o valor mensal será de R\$ 2.000,00 (dois reais).

§ 1º Fica criada gratificação especial aos servidores efetivos e comissionados lotados nos órgãos municipais, ainda que requisitados pela Secretaria de Saúde, que forem designados para atuarem como membros efetivos das Comissões Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Araguari; e de Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do Hospital Padre Júlio César Siqueira e das unidades de saúde que compõem a Atenção Primária do Município de Araguari/MG, com os seguintes valores:

I – para função de Presidente, o valor mensal será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II - para função de Vice-Presidente, o valor mensal será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III - para função de membro titular, o valor mensal será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento do membro titular das Comissões de que trata esta Lei, este será substituído pelo respectivo suplente, que fará jus ao recebimento proporcional da gratificação correspondente à função exercida, calculada com base nos dias efetivamente trabalhados em substituição.

§ 3º O pagamento ao membro suplente será proporcional ao período de substituição, com base no valor mensal da gratificação respectiva, conforme previsto neste artigo.

Art. 3º O pagamento da Gratificação Especial destinada aos membros da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do Hospital Padre Júlio César Siqueira e das unidades de saúde da Atenção Primária estará condicionado ao cumprimento de metas e indicadores de desempenho, que será aferido mensalmente pelo Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º Para efeito de aferição do desempenho dos membros das Comissões criadas por esta Lei, serão considerados os seguintes critérios:

I - frequência e assiduidade às reuniões da Comissão;

II - elaboração e entrega de relatórios de fiscalização;

III - realização de vistorias nos locais de atendimento.

Art. 5º Compete às Comissões de que tratam os incisos I, II e III do art. 1º desta Lei:

I - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais de funcionamento dos serviços de saúde abrangidos;

II - acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços prestados à população;

III - emitir relatórios periódicos sobre as metas quantitativas e qualitativas das unidades de saúde;

IV - sugerir medidas de aperfeiçoamento da gestão e dos serviços de saúde municipal;

V - propor correções e melhorias baseadas em inspeções realizadas;

VI - outras atribuições que forem conferidas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º O valor das gratificações de que trata esta Lei será reajustado, sempre na mesma



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



data e, sem distinção de índices, em que se fizer a revisão geral dos salários, vencimentos e demais vantagens dos servidores da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Thereza Christina Griep

Johnathan Lourenço de Almeida



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores!

É com grande satisfação que exteriorizamos a nossa saudação aos Eminentíssimos Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Araguari, o Projeto de Lei que: Dispõe sobre a criação das comissões de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araguari, e da gratificação especial para os servidores que forem designados como membros das respectivas comissões, dando providências.

O Projeto de Lei em referência visa a criação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do Hospital Universitário Sagrada Família – HUSF e do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari-MG; da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Araguari; e da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do Hospital Padre Júlio César Siqueira e das unidades de saúde que compõem a Atenção Primária do Município de Araguari/MG, que tenham celebrado contrato de gestão com o Município de Araguari.

As comissões de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araguari, serão compostas de servidores efetivos e comissionados, lotados nos órgãos municipais, ainda que requisitados pela Secretaria de Saúde.

As Comissões têm como finalidade a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Os recursos destinados serão vinculados exclusivamente à saúde, independentemente da secretaria de origem do servidor responsável pela execução dessas ações.

Desta forma, em face do exposto, solicito a apreciação e decorrente aprovação do Projeto de Lei, nos moldes em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de junho de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FISCAL PARA
GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da
LC 101/2000 – LRF) – CRIAÇÃO DE COMISSÕES SAÚDE**

A **Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000** nos seus artigos **15, 16 e 17** preceitua que será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

Dispõe sobre a criação das comissões de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araguari, e da gratificação especial para os servidores que forem designados como membros das respectivas comissões, dando providências

I) PREMISSA

Trata-se o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro-Fiscal** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado do Poder Executivo, decorrente de criação de comissões.

Política Pública / Secretaria	Gratificações	Total de Gastos Mensais (R\$)	Total dos Gastos Anuais 2025 (7 m) (R\$)
Criação de Comissões	9	33.943,33	237.603,31
Total			237.603,31

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

a) GASTOS MENSAIS COM A CRIAÇÃO DE COMISSÕES

Nº de Cargos / Empregos	Total de proventos	13º (1/12 Avos)	Encargos Patronais 22%	1/3 de Férias (1/12 Avos)	Total dos Gastos
9	25.500,00	2.125,00	5.610,00	708,33	33.943,33
Total					33.943,33

Memória de Cálculo:

- Encargos Patronais = 5.610,00

(Aliquota de Contribuição Patronal = 22% para o INSS)

- 1/3 de Férias = 25.500,00 / 3 / 12 = 708,33

b) GASTOS ANUAIS COM A CRIAÇÃO DE COMISSÕES

R\$1,00

Evento	Gasto Mensal	Gastos em 2025	Gastos em 2026	Gastos em 2027
Criação de Comissões	33.943,33	237.603,31	423.612,75	440.557,26

Memória de Cálculo:

Exercício de 2025 = 33.943,33 x 7 meses = 237.603,31

Exercício de 2026 = 33.943,33 x 12 meses x 4,00% = 423.612,75

Exercício de 2027 = 35.301,06 x 12 meses x 4,00% = 440.557,26

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2025	2026	2027
1. Total de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Estimativas LDO.	291.116.000,00	320.227.000,00	352.250.000,00
2 Criação Comissões	237.603,31	423.612,75	440.557,26
3- Impacto Orçamentário e Financeiro Total = (2/1)	0,08%	0,13	0,12

- -Projeção de Despesas com Pessoal e Encargos – LDO- Lei 6949/2024

Nota: Para 2026 e 2027 a Projeção do Banco Central de inflação são de 3% a.a.- Dados coletados em 21/12/2024. <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>.

¹Anexo de Metas Fiscais - LDO para o Exercício de 2025;

²SICONFI 3º Quadrimestre 2024;

d) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2024, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO;

As despesas decorrentes da criação de cargos, encontram-se previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2024, Lei 6.867 de 19 de dezembro de 2023, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, vez que já se encontram

devidamente impactadas no orçamento do exercício conforme COMPROVAÇÃO DE AFETADOS DAS METAS DE RESULTADO FISCAL.

e) COMPROVAÇÃO DE AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL;

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal

De acordo com o art. 20, inciso III, letra “b”, da LC 101/2000 – LRF

**Realizadas até o mês de
dezembro de 2024³**

R\$1,00

Receita Corrente Líquida do Município ⁴	783.989.979,65
Despesas Total com Pessoal ⁵	289.510.475,16
Limite Estabelecido no parágrafo único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF	51,30%
Percentual Realizado	36,93%
Percentual Previsto com Impacto + impactos anteriores	43,13

³. Refere-se ao período de maio de 2024 a abril de 2025: Data Base: 30/04/2025

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo do Município de Araguari no último quadrimestre **encerrado encontra-se abaixo do limite estabelecido no parágrafo único Art. 22 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.**

Araguari-MG, 10 de junho de 2025.

FERNANDA
COUTINHO PEREIRA
GERMANO:008652916
16

Assinado de forma digital por
FERNANDA COUTINHO PEREIRA
GERMANO:00865291616
Dados: 2025.06.16 12:03:33
-03'00'

FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO

Contadora Geral do Município



Assinado de forma digital
por THIAGO RAFAEL DIAS
DE FARIA:06202719656

THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA

Secretário Municipal de Fazenda

Aprovo o demonstrativo com os compromissos das secretárias de Administração e Planejamento, e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião contábil/fiscal/orçamentária.



Assinado de forma digital
por RENATO CARVALHO
FERNANDES:21869056809

RENATO CARVALHO FERNANDES

Chefe do Poder Executivo

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 1001/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, no Projeto de Lei 170/2021, e é compatível com a Lei 6.304 de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 / 2021 – Lei Municipal nº 5.974, de 13 de dezembro de 2017. Em caso de necessidade de suplementação de fichas orçamentárias das Despesas com Pessoal e Encargos, será enviado projeto de Lei à Câmara Municipal para adequação do limite de suplementações para atender a essas demandas. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Araguari-MG, 10 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
MARIEL CADENA DA MATA
Data: 16/06/2025 12:08:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIEL CADENA DA MATA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



Documento assinado digitalmente
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA
Data: 16/06/2025 09:55:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração